

Portaria SDSCJPVD nº 299, de 04 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento para Cozinha Comunitária, para os municípios de Palmares, Igarassu e Buíque, em substituição aos municípios de Jaboatão dos Guararapes, Santa Maria do Cambucá e Nazaré da Mata, por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/1995, no Decreto Estadual nº 38.929 de 07 de dezembro de 2012 e na Portaria SEDSDH nº 058, de 22 de março de 2013, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social.

Considerando a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicada no DOE de 24/09/2013;

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 04, DE 19 DE ABRIL DE 2023, que Pactua e aprova o Cofinanciamento dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais para o exercício de 2023 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS;

Considerando o Ofício nº 485/2023 - GAB-SAS - Jaboatão dos Guararapes, de 12 de abril de 2023, Ofício nº 19/2023 - SMAS - Santa Maria do Cambucá, de 13 de abril de 2023 e Ofício nº 067/2023 - Nazaré da Mata, de 03 de julho de 2023, que manifestam o desinteresse dos municípios em implantar sua Cozinha Comunitária e comprometem-se a devolverem os recursos não utilizados;

Considerando o pleito do município de Palmares, apresentado por meio do Ofício nº 113/2023, de 03 de agosto de 2023, município de Igarassu apresentado por meio do Ofício nº 560/2023, de 12 de setembro de 2023 e município de Buíque apresentado por meio do Ofício nº 157/2023, de 15 de agosto de 2023, solicitando a implantação de uma Cozinha Comunitária nos municípios;

Considerando o que foi pactuado pela Comissão Intergestores Biparte (CIB) publicados pela Resolução CIB nº 15/2023 de 11/10/2023 e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) por meio da Resolução

RESOLVE:

Art. 1º. Pactuar a oferta de cofinanciamento de 01 (uma) cozinha comunitária para os municípios de Palmares, Igarassu e Buíque, com repasse inicial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para investimento, e parcelas mensais de custeio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a partir do mês de inauguração.

Art. 2º. Considerar suspenso os cofinanciamentos da Cozinha Comunitária de Jaboatão dos Guararapes, Santa Maria do Cambucá e Nazaré da Mata.

Art. 3º. Os municípios de Jaboatão dos Guararapes, Santa Maria do Cambucá e Nazaré da Mata, deverão devolver, em até 60 dias, os recursos recebidos e não utilizados no âmbito do Cofinanciamento da Cozinha Comunitária, acrescidos de seu respectivo saldo de aplicação financeira, conforme orientação a ser repassada pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 4º. Os municípios de Palmares, Igarassu e Buíque deverão observar e manter o cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto à oferta dos serviços conforme respectivo termo de aceite e à apresentação dos documentos destinados à Prestação de Contas, na forma da Portaria SEDSDH Nº 58, de 22 de março de 2013.

Art. 5º. Para consolidar este cofinanciamento para o exercício de 2023, os municípios relacionados no Art. 4º. deverão abrir duas contas correntes, uma específica para o custeio e outra para o investimento e em seguida acessar o site do SIGAS, por meio do link: <https://www.sigas.pe.gov.br/pagina/sistema-de-transferencia-fundo-a-fundo-faf> e fazer:

- I. Download do Termo de Aceite, imprimir, preencher, coletar assinaturas e digitalizar;
- II. Enviar o documento digitalizado pelo Protocolo Digital que pode ser acessado no botão Enviar Documentos 2023;
- III. Aguardar o recebimento de um e-mail automático confirmando o envio do documento.

Art. 6º. Os repasses estão condicionados ao envio do Termo de Aceite, devidamente assinado e preenchido, conforme descrito no Art. 5º. desta Portaria.

Art. 7º. Para que o município fique habilitado ao cofinanciamento de 2023, será necessário que envie os demonstrativos sintéticos físico financeiros quadrimestrais de forma regular.

Art. 8º. Ficam os municípios, nos termos do Decreto nº 38.929, de 7 de dezembro de 2012, obrigados a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em mídia digital, entregue junto com os documentos.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de outubro de 2022.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas - Designado



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Braga Farias**, em 12/12/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44083345** e o código CRC **49399D15**.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLENCIA E ÀS DROGAS

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: